



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2019

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o incentivo a arrecadação do IPTU/2019, com sorteio de prêmios e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação: 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema cumbuca, aberto ao público em geral, com a presença de no mínimo 02(dois) vereadores, nos dias 10/12/2019, no horário das 14:00 horas, no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os prêmios serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, através de Depósito em Conta Corrente ou Poupança em nome do favorecido, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§ 2º - Caso o Contribuinte contemplado não tenha conta bancária em seu nome, o depósito poderá ser realizado na conta de outrem, mediante sua autorização, com firma reconhecida em Cartório.

§ 3º Caso o contribuinte contemplado tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Art. 4º O contribuinte participará do sorteio através do de IPTU/2019 de cada Imóvel cadastrado em seu nome e devidamente quitado, porem somente poderá ser sorteado uma única vez.

Parágrafo Único. O contribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais. Caso seu carnê seja sorteado será realizado imediatamente novo sorteio

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

03 - Secretaria Municipal de Finanças
03.001 - Gabinete do Secretário
03.001.04 - Administração
03.001.04.123 - Administração Financeira
03.001.04.123.0007 - Gestão Administrativa
03.001.04.123.0007.2139 - Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal
03.001.04.123.0007.2139.3390- APLICACOES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado de acordo o com o resultado de sorteio, sendo:

3390.36.000000 - RED 052 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3390.39.000000 - RED 053 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 12 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 004/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 004/2019, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o incentivo a arrecadação do IPTU/2019, com sorteio de prêmios.

Considerando o sucesso nas campanhas de arrecadação do IPTU dos exercícios de 2017 e 2018, realizadas com autorização legislativa, através das leis Municipais n.º 417/2017 e 440/2018, respectivamente, que concederam incentivo por meio de distribuição de prêmios em dinheiro, esta Administração resolveu dar continuidade a essa forma de incrementar a arrecadação tributária.

Assim como nos anos anteriores, caso seja aprovado, pretendemos fazer ampla divulgação desse incentivo para que a campanha seja mais uma vez um grande sucesso.

Para tanto, pedimos o tradicional apoio dos senhores e senhoras representantes do povo na apreciação da presente matéria na íntegra e espera sua aprovação por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Itanhanga-MT, 12 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL